



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021***

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia/MA.

*A. P. TONASSI - EPP
CNPJ: 01.833.230/0001-02*

CONTRATO Nº 009/2022

PROC. ADM Nº 054/2021

PAPELARIA TONASSI

A P TONASSI

CNPJ 01.833.230/0001-02

Av. Newton Bello, nº 388 - Centro - Tel. 98-365-6013

Santa Luzia - Maranhão - CEP 65.390-000

Nº PROC 054/2021
Nº PL: 001


Ofício 267/2022

Ao Senhor

Antônio da Silva

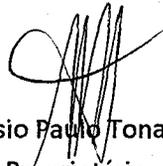
Secretário Municipal de Educação

Venho por meio deste informar a V. S. que os itens do contrato nº 009/2022, objeto do Pregão Eletônico nº 022/2021, referentes ao QSE E MDE chegaram ao fim dos quantitativos contratados, queremos saber se há interesse dessa Secretaria em aditar o referido contrato em 25% conforme permite a Lei de Licitação 8.666/93.

Contando com vossa atenção ao pedido expresso, aproveito a oportunidade para externar votos de estima, consideração e apreço.

Santa Luzia, 18 de novembro de 2022

Atenciosamente.



Anisio Paulo Tonassi

Proprietário

CPF 856.991.367-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Nº PEDCO 054/2021
Nº PL: 002

Santa Luzia/MA, 21 de novembro de 2022.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 022/2021-SRP. Processo Administrativo nº 054/2021** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** e a empresa, **A. P. TONASSI - EPP, CNPJ: 01.833.230/0001-02.**

Cumpra informar que o contrato, foi assinado em 05/01/2022, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência até 31/12/2022.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
Portaria nº 006/2021



Nº PROC. 054/2021

Nº PL. 003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DESPACHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

PROC. ADM. Nº 054/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 21 de novembro de 2022.


ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 006/2021



Nº PROCO 054/2021
Nº PL: 004
→

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.
PROC. ADM. Nº 054/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.550.00/001.001

Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE).

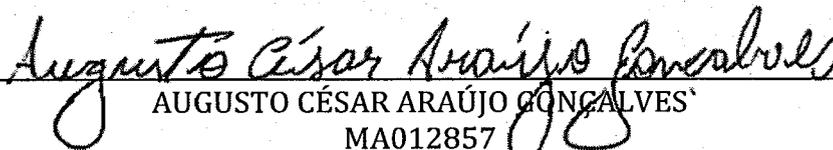
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.500.00/001.001

Santa Luzia - MA, 22 de novembro de 2022.



AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

MA012857

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Nº PROC 054/2021
Nº FL: 005

CONTRATO Nº 009/2022.
PROC. ADM. Nº 054/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021.

Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte no Contrato nº 009/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 23 de novembro de 2022.



ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
Portaria nº 006/2021



Nº PROC. 0546021

Nº P.L. 006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20__.

PROC. ADM. Nº XXX/20__.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/20__**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula segunda – Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Cláusula terceira – Do Valor:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº XXX/20__ conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) conforme abaixo.

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:



Nº PROC. 054/2014
Nº PL. 007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de _____
Portaria nº _____

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº _____
Represente Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Nº PROC. 054/2021
Nº PL: 008
A

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM. N° 054/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 21 de novembro de 2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, solicitando formalização dos Termos Aditivos.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 009/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia/MA, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem um aditivo nos contratos acima mencionados o importe em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

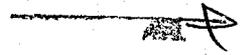
2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das

[Handwritten signature]



Nº PROCO 541204

Nº FL: 009

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Nº PROC 54601
Nº FL: 010

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

“1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).



Nº PROC. 541/2011
Nº FL. 011

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Educação e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

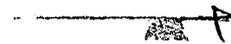
III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.



Nº PROC 0544021

Nº FL: 016



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

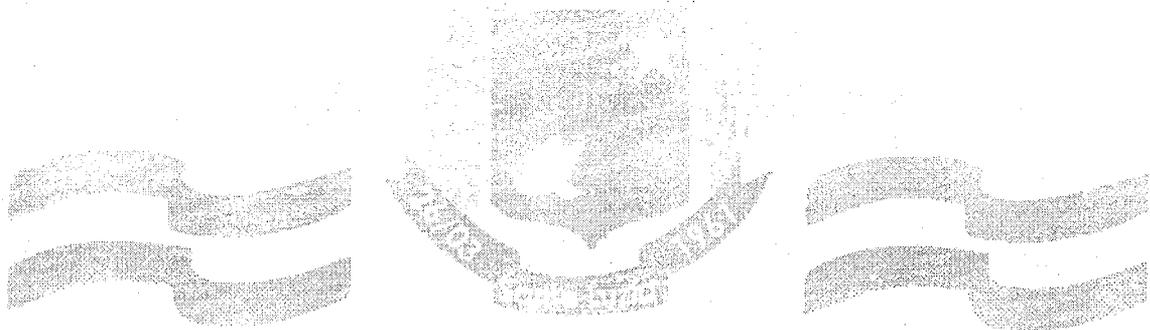
4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesa (Secretaria Municipal de Educação) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 24 de novembro de 2022.

Amanda Bedtriz Alves de Sousa

Assessora Jurídica/PGM

OAB/MA 21.412





Nº PROCO 544/21

Nº PL: 013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

CONTRATO Nº 009/2022.
PROC. ADM. Nº 054/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021.

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 009/2022**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 28 de novembro de 2022.

Antônio da Silva

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
Portaria nº 006/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROC. 054/2021
Nº FL. 014

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. P. TONASSI**
CNPJ: **01.833.230/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:28:14 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **8121.9F06.A78E.D69F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROCO 542021
Nº FL: 05

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.833.230/0001-02**Razão Social:** A P TONASSI**Endereço:** AV NEWTON BELO 388 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022**Certificação Número:** 2022103020275067726301

Informação obtida em 09/11/2022 10:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROCO 014/2021
Nº FL. 016
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. TONASSI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.833.230/0001-02

Certidão nº: 33732855/2022

Expedição: 06/10/2022, às 11:36:11

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P. TONASSI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.833.230/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº PROCO 0.541/2021
Nº PL: 017
R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 164340/22

Data da

30/08/2022 07:08:30

Inscrição Estadual: 121543080

CPF/CNPJ: 01833230000102

Razão Social: A P TONASSI ME

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 388 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Nº PROCO 541/2021
Nº PL: 018

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069991/22

Data da

07/10/2022 11:20:31

Inscrição Estadual: 121543080

CPF/CNPJ: 01833230000102

Razão Social: A P TONASSI ME

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 388 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2022 08:16:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Nº PROCO 541021

Nº FL: 019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000009046 Inscrição Municipal: 34.0608
Contribuinte: A P TONASSI CPF/CNPJ: 01833230000102
Nome Fantasia: PAPELARIA TONASSI
Endereço: AVN NEWTON BELLO, 388 Complem: CENTRO
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: 00893 Data de Abertura: 19/05/1997 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de móveis
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Sócio(s)

Emissor: ANÍSIO PAULO TONASSI 13/09/2022 09:05:31 Validade: 12/12/2022 Usuário: DARLENE 85699136720
Número/Controle da Certidão: 37471575AA86A8B0

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação

Nº PECC 054/2011

Nº AN: 021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1128001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0020.2025.0000	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
10.294,10	676.526,03	10.294,09	0,01

FICHA...: 161 DATA...: 28/11/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: A. P. TONASSI - EPP

CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02

CÓDIGO: 476

ENDEREÇO: AV. NEWTON BELLO

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 022/2021 - QSE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 10.294,09

dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROCESSO 5412021

Nº FL: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1128002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0051.2092.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
8.196,71	613.137,05	8.196,71	0,00

FICHA...: 215 DATA...: 28/11/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: A. P. TONASSI - EPP

CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02

CÓDIGO: 476

ENDEREÇO: AV. NEWTON BELLO

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONTRATO Nº 009/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 022/2021. MDE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 8.196,71
oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Nº PROC. 054/2021
Nº PL. 023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

PROC. ADM. Nº 054/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021.

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: A. P. TONASSI - EPP.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 19023225212 e do CPF nº 004.534.773-56, residente nesta cidade, e a Empresa **A. P. TONASSI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.230/0001-02 estabelecida na Av. Newton Bello, nº 388, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANÍSIO PAULO TONASSI** portador do RG nº 031400242006-4 SSP/MA e do CPF nº 856.991.367-20, a seguir acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o **fornecimento de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia/MA.**

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. **Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:**

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor Aditivado:

- 3.1. **Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 009/2022 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 3.2. **A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 18.490,80 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) conforme planilha abaixo.**



Nº PROCO 0541/201

Nº FL. 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
4	Apagador para quadro branco, corpo plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	KAZ	UND	34	4,20	142,80
6	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, medindo aproximadamente 35 x 26 cm, na cor fumê, tamanho ofício.	MAXCRIL	UND	13	23,00	299,00
7	Bandeja porta documentos em acrílico modelo triplo, na cor fumê, medindo 360 x 250 x 30 cm.	WALLEU	UND	8	46,50	372,00
10	Borracha de látex natural, lápis e grafite, sextavado tipo ponteira, número 20, branca, caixa com 50 unidades.	CIS	CX	34	7,10	241,40
11	Caderno brochura, capa dura, pequeno, 48 folhas, capa/contracapa cartão supremo, 250g/m2, formato 148 x 210 mm, folhas internas em papel offset 56g/m2.	BAHIA	UND	85	0,50	42,50
13	Caderno desenho espiral, 48 folhas sem pauta, capa flexível, espiral em arame galvanizado de 0,9 a 1,1 mm, de 1/4m pesando 90 g/m2, folha de caderno 56 g/m2, tam. 200 x 140 mm.	BAHIA	UND	85	0,90	76,50
16	Caderno universitário espira, 15 matérias, caderno espiral, de plástico, no formato universitário 15 x 1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 300 folhas, gramatura da folha 56g/m2.	BAHIA	UND	34	8,50	289,00
17	Caixa arquivo desmontável em plástico poli onda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento demarcados com impressão de etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x13,5 cm.	ALAPLAST	UND	68	1,89	128,52
20	Caixa para correspondência em poliestileno, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, na cor fumê, dimensões mínimas 36x26x20 cm.	WALLEU	UND	8	11,30	90,40
21	Calculadora de bolso, 4 operações, capacidade de cálculo até 8 dígitos, lógica algébrica simples, memória independente, porcentagem, margem de lucro em porcentagem, vírgula marcadora de 3 dígitos.	CLASSE	UND	34	2,70	91,80
22	Calculadora de mesa, 12 dígitos, duplo zero, controle de arredondamento, porcentagem, big display, memória, metálica, bateria + bateria solar, raiz quadrada, teclas plásticas, dimensões aproximadas (AxLxP) 12x10x1 cm, peso aproximado 100 g, garantia do fornecedor 1 ano.	KAZ	UND	34	7,80	265,20
23	Caneta corretiva de escrita, com corpo e tampa em plástico rígido, carga de 07 ml de corretivo inodoro e atóxico.	JOCAR	UND	85	1,70	144,50
24	Caneta esferográfica, corpo em material plástico ou acrílico, transparente na cor cristal, com um furo lateral, sextavada, com comprimento aproximado de 145 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, ponta em latão com esfera em tungstênio, com escrita de 1,0 mm, com tampa, carga em tubo plástico, caixa com 50 unidades (cores: azul, preto e vermelho)	BRW	CX	16	19,40	310,40
25	Caneta esferográfica com ponta em aço. Ponta fina de 0.7 mm. Cores diversas, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	17	13,50	229,50
26	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura da escrita fina, cor carga preta, aplicação retroprojeter, características adicionais ponta de 1 mm, tinta consumo, caixa com 06 unidades.	KAZ	CX	68	1,46	99,28
27	Caneta marca texto, fluorescente, 2.5gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz, cores diversas, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	25	7,90	197,50
28	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta arredondada média, cores preta, vermelha e azul, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	17	19,80	336,60
29	Capas e contra capa plástica em PP Polipropileno para encadernação, cores variadas, medindo 210x297 mm, pacote com 100 folhas.	MARPAX	PCT	17	16,89	287,13
30	Cartolina dupla face, 180 g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm (cores variadas). Pacote com 20 UND.	JANDAIA	PCT	25	10,09	252,25
31	Cartolina escolar, cores variadas, medindo 50x66 cm, gramatura mínima 140 g/m2, pacote com 100 folhas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	JANDAIA	PCT	17	17,00	289,00
32	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades.	BRW	CX	153	0,90	137,70
36	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, nº 3/0, material aço niquelado caixa com 100 unidades.	BACCHI	CX	153	1,05	160,65
37	Clips colorido 19 mm. Caixa com 40 unidades.	BRW	CX	102	1,50	153,00
38	Cola adesiva instantânea de uso geral, base de resina sintética, tipo super bonder 3 gr.	TECBOND	UND	34	1,42	48,28
39	Cola branca em bastão, 20gr, tubo plástico, base giratória, não tóxica.	CIS	UND	85	1,30	110,50



Nº PROC. 0541201

Nº FL.: 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

43	Cola isopor, líquida, para uso escolar, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 90 gramas, com validade mínima de 6 meses.	BAMBINI	UND	85	1,10	93,50
45	Cola quente, bastão refil de silicone para artesanato, 11,2 mm x 30 cm de comprimento, bastão grosso. 1kg	CIS	PCT	17	16,40	278,80
48	Colchete nº 06, fabricado com chapa de aço (latonado), revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 72 unidades.	BACCHI	CX	30	2,20	66,00
50	Colchete nº 15, 100 mm, fabricado com chapa de aço (latonado), revestido, caixa com 72 unidades.	BACCHI	CX	25	3,10	77,50
51	Colchete nº 08, em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 40 mm de comprimento, caixa com 72 un.	BACCHI	CX	25	5,15	128,75
54	Corretivo seco em fita de resina e poliéster 500mm x 6mt.	CIS	UND	25	3,30	82,50
58	Envelope amarelo tamanho 185x248 mm confeccionado com papel 80 g/m2.	FORONI	UND	204	0,13	26,52
59	Envelope amarelo, tamanho grande, medindo 310x410 mm, pacote com 100 unidades.	FORONI	PCT	13	23,95	311,35
60	Envelope amarelo, tamanho médio, medindo 240x340 mm, pacote com 100 unidades.	FORONI	PCT	13	28,90	375,70
61	Envelope amarelo, tamanho pequeno, medindo 200x280 mm, pacote com 100 unidades.	FORONI	PCT	13	10,90	141,70
62	Envelope saco amarelo 80gr, medindo 310x410 mm. Caixa com 250 unidades.	FORONI	CX	6	60,85	365,10
66	Escarcela PP transparente 40 mm	POLIBRAS	UND	110	1,60	176,00
67	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, larg. de 18 mm, pct com 12.	CIS	PCT	6	12,00	72,00
86	Grampeador metal Boss, material metal. Resistente e moderno de alta durabilidade, base de 20cm. Grampeia até 25 folhas.	ADECK	UND	13	13,40	174,20
88	Grampeador 26/6 de mesa, em metal, pintura metálica, capacidade grampo 26/6, com haste base medindo no mínimo 6 cm, estrutura do estojo dos grampos em aço inox, com altura mínima de 3,5 cm, capacidade para grampear no mínimo 40 folhas simultaneamente, na cor preta.	BRW	UND	13	28,69	372,97
94	Grampo triho (Romeu e Julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 fis de 75 g/m2. Cx com 50 unidades	BRW	CX	25	5,90	147,50
110	Papel 40 kg, material: celulose vegetal, aplicação: uso escolar, didático e impressões em geral, dimensões aproximadas: 64,00 x 94,0 cm gramatura 120 g/m2. PCT 100 UND	JANDAIA	PCT	6	40,65	243,90
123	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura A3, cores variadas, resma com 50 folhas.	WYDA	PCT	23	15,35	353,05
126	Papel ofício II, 2,75 g, branco alcalino, tamanho 216x330 mm, resma com 500 folhas. caixa com 10 resmas.	REPORT	CX	7	179,00	1.253,00
139	Pasta políonda azul, com aba e elástico, medindo 340 x 245 x 35 mm, as medidas referidas podem variar +/- 3%.	ALAPLAST	UND	30	1,30	39,00
141	Pasta sanfonada 31 divisórias. Dimensões: Largura - 24cm, Altura - 6cm e Comprimento - 33cm	DAC	UND	12	14,30	171,60
146	Percevejo latonado, material: metal, tratamento superficial niquelado, tamanho n. 8 mm, caixa com 100 unidades.	DAC	CX	85	1,80	153,00
157	Pincel de pêlo nº 08. Pincel de pelo com ponta redonda. Cabo de plástico, cor amarela. Especifica para aquarela e artesanato, acrílica, guache e óleo.	CASTELO	UND	136	0,89	121,04
159	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) bivolt, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GATTE	UND	16	8,50	136,00
161	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços, para portar canetas, cartão, papel rascunho e cliques.	DELLO	UND	27	4,80	129,60
172	Tinta guache, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água, para pinturas em papeis e artesanato, fácil limpeza nas mãos, 1ª qualidade, 15 ml. CAIXA com 06 unidades.	KAZ	CX	3	2,80	8,40
SUBTOTAL						10.294,09

02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
4	Apagador para quadro branco, corpo plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	KAZ	UND	27	4,20	113,40
6	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, medindo aproximadamente 35 x 26 cm, na cor fumê, tamanho ofício.	MAXCRIL	UND	10	23,00	230,00
7	Bandeja porta documentos em acrílico modelo triplo, na cor fumê, medindo 360 x 250 x 30 cm.	WALLEU	UND	6	46,50	279,00



Nº PROCO 59/2021
Nº PL: 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

10	Borracha de látex natural, lápis e grafite, sextavado tipo ponteira, número 20, branca, caixa com 50 unidades.	CIS	CX	27	7,10	191,70
11	Caderno brochura, capa dura, pequeno, 48 folhas, capa/contracapa cartão supremo, 250g/m2, formato 148 x 210 mm, folhas internas em papel offset 56g/m2.	BAHIA	UND	68	0,50	34,00
13	Caderno desenho espiral, 48 folhas sem pauta, capa flexível, espiral em arame galvanizado de 0,9 a 1,1 mm, de 1/4m pesando 90 g/m2, folha de caderno 56 g/m2, tam. 200 x 140 mm.	BAHIA	UND	68	0,90	61,20
16	Caderno universitário espira, 15 matérias, caderno espiral, de plástico, no formato universitário 15 x 1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 300 folhas, gramatura da folha 56g/m2.	BAHIA	UND	27	8,50	229,50
17	Caixa arquivo desmontável em plástico poli onda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do laço e fechamento demarcados com impressão de etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x13,5 cm.	ALAPLAST	UND	54	1,89	102,06
20	Caixa para correspondência em poliestileno, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, na cor fumê, dimensões mínimas 36x26x20 cm.	WALLEU	UND	6	11,30	67,80
21	Calculadora de bolso, 4 operações, capacidade de cálculo até 8 dígitos, lógica algébrica simples, memória independente, porcentagem, margem de lucro em porcentagem, vírgula marcadora de 3 dígitos.	CLASSE	UND	27	2,70	72,90
22	Calculadora de mesa, 12 dígitos, duplo zero, controle de arredondamento, porcentagem, big display, memória, metálica, bateria + bateria solar, raiz quadrada, teclas plásticas, dimensões aproximadas (AxLxP) 12x10x1 cm, peso aproximado 100 g, garantia do fornecedor 1 ano.	KAZ	UND	27	7,80	210,60
23	Caneta corretiva de escrita, com corpo e tampa em plástico rígido, carga de 07 ml de corretivo inodoro e atóxico.	JOCAR	UND	68	1,70	115,60
24	Caneta esferográfica, corpo em material plástico ou acrílico, transparente na cor cristal, com um furo lateral, sextavada, com comprimento aproximado de 145 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, ponta em latão com esfera em tungstênio, com escrita de 1,0 mm, com tampa, carga em tubo plástico, caixa com 50 unidades (cores: azul, preto e vermelho)	BRW	CX	13	19,40	252,20
25	Caneta esferográfica com ponta em aço. Ponta fina de 0.7 mm. Cores diversas, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	13	13,50	175,50
26	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura da escrita fina, cor carga preta, aplicação retroprojeter, características adicionais ponta de 1 mm, tinta consumo, caixa com 06 unidades.	KAZ	CX	54	1,46	78,84
27	Caneta marca texto, fluorescente, 2,5gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz, cores diversas, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	20	7,90	158,00
28	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta arredondada média, cores preta, vermelha e azul, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	13	19,80	257,40
29	Capas e contra capa plástica em PP Polipropileno para encadernação, cores variadas, medindo 210x297 mm, pacote com 100 folhas.	MARPAX	PCT	13	16,89	219,57
30	Cartolina dupla face, 180 g/m2, medindo no mínimo 48 x 66 cm (cores variadas). Pacote com 20 UND.	JANDAIA	PCT	20	10,09	201,80
31	Cartolina escolar, cores variadas, medindo 50x66 cm, gramatura mínima 140 g/m2, pacote com 100 folhas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	JANDAIA	PCT	13	17,00	221,00
32	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades.	BRW	CX	122	0,90	109,80
36	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, nº 3/0, material aço niquelado caixa com 100 unidades.	BACCHI	CX	122	1,05	128,10
37	Clips colorido 19 mm. Caixa com 40 unidades.	BRW	CX	81	1,50	121,50
38	Cola adesiva instantânea de uso geral, base de resina sintética, tipo super bonder 3 gr.	TECBOND	UND	27	1,42	38,34
39	Cola branca em bastão, 20gr, tubo plástico, base giratória, não tóxica.	CIS	UND	68	1,30	88,40
43	Cola isopor, líquida, para uso escolar, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 90 gramas, com validade mínima de 6 meses.	BAMBINI	UND	68	1,10	74,80
45	Cola quente, bastão refil de silicone para artesanato, 11,2 mm x 30 cm de comprimento, bastão grosso. 1kg	CIS	PCT	13	16,40	213,20
48	Colchete nº 06, fabricado com chapa de aço (latonado), revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 72 unidades.	BACCHI	CX	24	2,20	52,80



Nº PROCC 054/2021

Nº PL: 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

50	Colchete nº 15, 100 mm, fabricado com chapa de aço (latonado), revestido, caixa com 72 unidades.	BACCHI	CX	20	3,10	62,00
51	Colchete nº 08, em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 40 mm de comprimento, caixa com 72 un.	BACCHI	CX	20	5,15	103,00
54	Corretivo seco em fita de resina e poliéster 500mm x 6mt.	CIS	UND	20	3,30	66,00
58	Envelope amarelo tamanho 185x248 mm confeccionado com papel 80 g/m2.	FORONI	UND	163	0,13	21,19
59	Envelope amarelo, tamanho grande, medindo 310x410 mm, pacote com 100 unidades.	FORONI	PCT	10	23,95	239,50
60	Envelope amarelo, tamanho médio, medindo 240x340 mm, pacote com 100 unidades.	FORONI	PCT	10	28,90	289,00
61	Envelope amarelo, tamanho pequeno, medindo 200x280 mm, pacote com 100 unidades.	FORONI	PCT	10	10,90	109,00
62	Envelope saco amarelo 80gr, medindo 310x410 mm. Caixa com 250 unidades.	FORONI	CX	5	60,85	304,25
66	Escarcela PP transparente 40 mm	POLIBRAS	UND	88	1,60	140,80
67	Estilite com corpo de plástico e lâmina em aço inox, larg. de 18 mm, pct com 12.	CIS	PCT	5	12,00	60,00
86	Grampeador metal Boss, material metal. Resistente e moderno de alta durabilidade, base de 20cm. Grampeia até 25 folhas.	ADECK	UND	10	13,40	134,00
88	Grampeador 26/6 de mesa, em metal, pintura metálica, capacidade grampo 26/6, com haste base medindo no mínimo 6 cm, estrutura do estojo dos grampos em aço inox, com altura mínima de 3,5 cm, capacidade para grampear no mínimo 40 folhas simultaneamente, na cor preta.	BRW	UND	10	28,69	286,90
94	Grampo trilho (Romeu e Julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 fis de 75 g/m2. Cx com 50 unidades	BRW	CX	20	5,90	118,00
110	Papel 40 kg, material: celulose vegetal, aplicação: uso escolar, didático e impressões em geral, dimensões aproximadas: 64,00 x 94,0 cm gramatura 120 g/m2. PCT 100 UND	JANDAIA	PCT	5	40,65	203,25
123	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura A3, cores variadas, resma com 50 folhas.	WYDA	PCT	18	15,35	276,30
126	Papel ofício II, 2,75 g, branco alcalino, tamanho 216x330 mm, resma com 500 folhas. caixa com 10 resmas.	REPORT	CX	6	179,00	1.074,00
139	Pasta polionda azul, com aba e elástico, medindo 340 x 245 x 35 mm, as medidas referidas podem variar +/- 3%.	ALAPLAST	UND	24	1,30	31,20
141	Pasta sanfonada 31 divisórias. Dimensões: Largura - 24cm, Altura - 6cm e Comprimento - 33cm	DAC	UND	10	14,30	143,00
146	Percevejo latonado, material: metal, tratamento superficial niquelado, tamanho n. 8 mm, caixa com 100 unidades.	DAC	CX	68	1,80	122,40
157	Pincel de pêlo nº 08. Pincel de pelo com ponta redonda. Cabo de plástico, cor amarela. Especifica para aquarela e artesanato, acrílica, guache e óleo.	CASTELO	UND	109	0,89	97,01
159	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) bivolt, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GATTE	UND	13	8,50	110,50
161	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços, para portar canetas, cartão, papel rascunho e cliques.	DELLO	UND	21	4,80	100,80
172	Tinta guache, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água, para pinturas em papeis e artesanato, fácil limpeza nas mãos, 1ª qualidade, 15 ml. CAIXA com 06 unidades.	KAZ	CX	2	2,80	5,60
SUBTOTAL						8.196,71
VALOR GLOBAL						18.490,80

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:



Nº PROCO 01/2021
Nº PL 018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.550.00/001.001

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 28 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 006/2021



Nº PROC. 02112021

Nº FL.: 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATADA:

A. P. TONASSI - EPP
CNPJ: 01.833.230/0001-02
ANÍSIO PAULO TONASSI
CPF: 856.991.367-20
Representante Legal

Testemunhas:

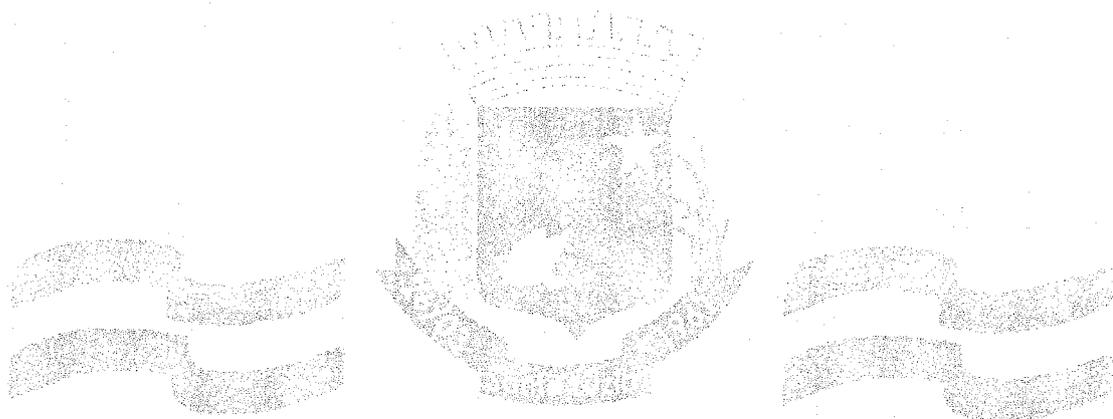
Nome:

CPF nº 06168856366

Nome:

Keráia Lopes Sousa

CPF nº 04704227340



06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 31.413,04 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, PROC. ADM. Nº 031/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: F. de Sousa e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.024/0001-40 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras. VALOR ADITIVADO: R\$ 5.871,84 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela CONTRATADA assina a Sra. FRANCILEIA DE SOUSA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, PROC. ADM. Nº 054/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A. P. Tonassi - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.230/0001-02 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 17.856,21 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do

Fundo Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA assina o Sr. ANÍSIO PAULO TONASSI - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, PROC. ADM. Nº 054/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A. P. Tonassi - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.230/0001-02 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 19.556,60 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina a Sra. ANÍSIO PAULO TONASSI - Representante Legal.

Nº PROC. 054/2021
Nº FL. 030

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0abb02ddc24fca32de28dcb9cb02a5acd085775
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

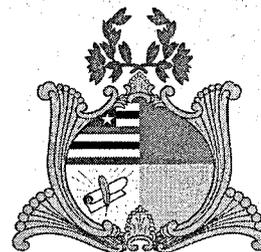




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 393 :: QUARTA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.....1

Nº PROC. 054/2021

Nº FL. 031

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, PROC. ADM. Nº 054/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a Errata do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato identificado acima publicado na Edição nº 386 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS com data do dia 28 de novembro de 2022 na página 2. **ONDE SE LÊ:** VALOR ADITIVADO: R\$ 19.556,60 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). **LEIA-SE:** VALOR ADITIVADO: R\$ 18.490,80 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Portaria nº 006/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d99a110b1859a1d267dea3d41ce12e4a171e3e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

